

TABELA SALARIAL - 01/01/2022 A 31/12/2022

Os presidentes dos sindicatos patronal (**SECOVI-PE**) e dos empregados (**SIEEC-PE**) manifestaram a intenção de firmar Convenção Coletiva de trabalho da Categoria, para o período de **01/01/2022 à 31/12/2022**, na qual, entre outras coisas será acordado o seguinte:

1. Reajuste:

- a) **10,00% (dez por cento)**, a partir de 1º de janeiro de 2022, de forma linear, incidente sobre os salários praticados em janeiro/21, para os empregados de condomínios residenciais e não residenciais abrangidos pela representação sindical obreira, conforme a tabela abaixo:

DISCRIMINAÇÃO				
MÊS	QUINZENA (40%)	DIA	HORA NORMAL	HORA EXTRA (+50%)
ZELADOR				
R\$ 1.225,56	R\$ 490,22	R\$ 40,85	R\$ 5,57	R\$ 8,35
PORTEIRO DIURNO				
R\$ 1.299,23	R\$ 519,69	R\$ 43,30	R\$ 5,90	R\$ 8,85
PORTEIRO NOTURNO				
R\$ 1.559,07	R\$ 1.299,23 + R\$ 259,84 (ADICIONAL NOTURNO) (20%)		R\$ 7,08	R\$ 10,62
ASCENSORISTA				
R\$ 1.409,39	R\$ 1.225,56 + R\$ 183,83 (adicional de insalubridade à base de 15%) (carga horária 180:00hs)		R\$ 7,82	R\$ 11,73
JARDINEIRO				
R\$ 1.375,83	R\$ 550,33	R\$ 45,86	R\$ 6,25	R\$ 9,37
PISCINEIRO				
R\$ 1.375,83	R\$ 550,33	R\$ 45,86	R\$ 6,25	R\$ 9,37
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO				
R\$ 1.490,48	R\$ 596,19	R\$ 49,68	R\$ 6,77	R\$ 10,15
GERENTE				
R\$ 1.681,24	R\$ 672,49	R\$ 56,04	R\$ 7,64	R\$ 11,46
MANOBRISTA EM CONDOMÍNIO				
R\$ 1.409,39	R\$ 563,75	R\$ 46,97	R\$ 6,40	R\$ 9,60

- b) Reajuste de **10,00% (dez por cento)**, a partir de janeiro de 2022, de forma linear, incidente sobre os salários praticados em janeiro/2021, para os empregados de empresas imobiliárias de compra, venda, locação e administração de imóveis, administradoras de condomínios e condomínios residenciais e não residenciais, com exceção de shoppings, podendo ser compensados os aumentos espontâneos.
- c) O Piso salarial admissional para os empregados administrativos das empresas de compra, venda, locação e administração de imóveis e de empresas administradoras de condomínios residências e não residenciais fixado em **R\$1.220,81 (Um mil, duzentos e vinte e oitenta e um centavos)**, considerando uma jornada de 220 horas mensais. O piso salarial do contínuo e auxiliar de serviços gerais é fixado em **R\$ 1.210,00 (Um mil, duzentos e dez reais)**, também para a jornada de 220 horas mensais.

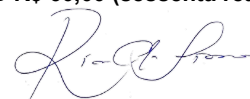
2. Vale Alimentação/refeição:

- a) **R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais)**, para os empregados de condomínios, residenciais e não residenciais, empresas imobiliárias de compra, venda, locação e administração de imóveis, administradoras de condomínios e flats;
- b) Pagamento de vale alimentação/refeição no valor de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)** para o trabalhador que for chamado para trabalhar no seu período de folga;
- c) No caso dos empregados das empresas imobiliárias de compra, venda, locação e administração de imóveis, administradoras de condomínios e, flats, mesmo se a falta for justificada, haverá o desconto do vale alimentação refeição à base de 1/23 ao dia.
- d) O porteiro que laborar no dia 09 de junho (dia do porteiro), receberá um abono no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**.

Recife, 23 de dezembro de 2021.



Márcio Gomes
SECOVI-PE



Rinaldo Alves de Lima Júnior
SIEEC-PE